

Boletim de Serviço

Nº 222, 20 de dezembro de 2018

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto e

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração de Infraestrutura

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação e

Diretor de Orçamento e Finanças – Substituto

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas – Substituta

ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA

Superintendente / HUJM

MARA REGINA ROSA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa/ HUJM

VALÉRIA CALMON CERISARA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 391, de 14 de dezembro de 2018	04
SUBSTITUIÇÃO.....	05
Portaria nº 392, de 18 de dezembro de 2018	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 393, de 18 de dezembro de 2018	05
Portaria nº 394, de 18 de dezembro de 2018	06
SUBSTITUIÇÃO.....	07
Portaria nº 395, de 19 de dezembro de 2018	07

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 391 de 14 de dezembro de 2018.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 384 de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Designar como gestor do contrato o servidor **Anthony da Silva Prates CPF: 950.917.261-87 SIAPE: 2158440**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Juliane Souza e Silva CPF: 522.818.761-87 SIAPE: 1123843**, junto ao **Contrato nº 011/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o **“Serviço contínuo de nutrição e alimentação hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.943042/2018-71, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Ana Catarina Baicere CPF: 161.483.631-00 SIAPE: 416230**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **31/08/2018 a 30/08/2019**.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 392, de 18 de dezembro de 2018.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23108.100724/2018-97.

RESOLVE

Art. 1º Designar THÁBILA ARÚJO BRAZ DE PROENÇA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2158731, para substituir SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2232844 no período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2019, no cargo de Chefe da Unidade de Abastecimento, junto ao Setor de Logística, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 393, de 18 de dezembro de 2018.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora a servidora **Daniela Alencar Moreira CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Gorete de Fátima de Oliveira CPF: 602.259.042-68 SIAPE: 1364667**, tendo como suplente a servidora **Larissa Finger CPF: 918.242.811-53 SIAPE: 3034445**, junto ao **Contrato nº 021/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “**Serviço de preparo de medicamento quimioterápico ciclofosfamida**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.971161/2018-14 e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Gabriela Linck CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, tendo como suplente o servidor **Edmilson Almeida dos Santos CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **24/10/2018 a 23/10/2019**.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria nº 394 de 18 de dezembro de 2018.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor o servidor **Leonardo Luiz Braun CPF: 051.534.409-58 SIAPE: 2074536**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Édipo Avelino dos Santos Palha CPF: 018.013.111-70 SIAPE: 2158464**, tendo como suplente o servidor **Helton Carlos Lima Godoy CPF: 006.034.251-00 SIAPE: 2086920**, junto ao **Contrato**

nº 017/2015, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “**Serviço telefônico fixo comutado**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.942279/2018-35, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Pedro Rosalvo dos Santos Camarço CPF: 022.479.491-42 SIAPE: 2422568** tendo como suplente o servidor **Jorge Araújo Bezerra CPF: 334.492.918-66 SIAPE: 2167697**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **18/11/2018 a 17/11/2019**.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 395 de 19 de dezembro de 2018.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando a Portaria nº 390 de 13 de dezembro de 2018, que constitui a Comissão de Inventário para verificação dos bens patrimoniais sob a guarda da Ebserh;
Considerando o disposto no Processo SEI nº 23108.099974/2018-77.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Shirléia de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2167244**, para substituir **Roberta Patrícia Ferreira da Silva, matrícula SIAPE nº 2167239**, na função de membro da Equipe Fiscalizadora, e designar **Mohamad Eid Yasin, matrícula SIAPE n.º 2158667**, para substituir **Carlos Henrique Ghiorzi, matrícula SIAPE nº 2352039**, na função de membro da Equipe Multidisciplinar, junto à Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais sob a guarda da Ebserh do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente